

Edital de Chamamento Público nº 001/2018

Convocação de eleições a membros do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU - APA São Bartolomeu, perante as representações populares de organização não-governamental, sem fins lucrativos, com atuação na região, cujos objetivos sejam a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, de instituição de ensino/pesquisa que tenha sede no Município de Viçosa e atuação comprovada no interior da APA, de representantes de associações de moradores distintas que residem dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental São Bartolomeu, e, por fim, de agricultores familiares ou produtores rurais, indicados pelas comunidades do interior da APA onde não possui sociedade civil organizada, para o biênio 2019/2020 conforme estabelecido no Decreto Municipal 5.251/18.

PREÂMBULO

A Diretora de Meio Ambiente do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa/IPLAM, Iolanda de Sena Gonçalves, brasileira, casada, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 063.125.446-30, na forma do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 9.985/2000 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº 5.251/2018, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento que se encontram abertas as inscrições para:

- I) Representante de organização não-governamental sem fins lucrativos com atuação na região, cujos objetivos sejam a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;**
- II) Instituição de ensino/pesquisa que tenha sede no município de Viçosa e atuação comprovada no interior da APA;**
- III) Representantes de associações de moradores distintas que residem dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental São Bartolomeu;**

IV) Agricultores familiares ou produtores rurais, indicados pelas comunidades do interior da APA onde não possui sociedade civil organizada;

indicarem nomes de pessoas aptas a disputarem, mediante eleição direta, a vagas de membro do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU.

1. DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL – CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO.

1.1. A Diretoria de Meio Ambiente do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa **CONVOCA** a compor, como membros titular e suplente do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU, os cidadãos(ãs) integrantes de seguimentos do poder público e da sociedade civil de Viçosa, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.251, de 11 de outubro de 2018, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - MG;
- d) 01 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG;
- e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- f) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Viçosa;
- g) 01 (um) representante de organização não-governamental sem fins lucrativos com atuação na região, cujos objetivos sejam a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) 01 (um) representante de uma instituição de ensino/pesquisa que tenha sede no município de Viçosa e atuação comprovada no interior da APA;
- i) 02 (dois) representantes de associações de moradores distintas que residem dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental São Bartolomeu;

j) 02 (dois) agricultores familiares ou produtores rurais, indicados pelas comunidades do interior da APA onde não possui sociedade civil organizada.

1.2. Os entes da Administração Pública, órgãos e entidades responsáveis pela indicação dos membros do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU, referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” do item anterior, serão convocados pela Diretoria de Meio Ambiente, mediante ofício, a exercer esse importante *múnus* público.

1.2.1. Ofício solicitará aos entes da Administração Pública, órgãos e entidades a indicação até a data da posse conjunta dos membros do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU, que se realizará no dia 03 de janeiro de 2019.

1.2.2. A ausência de indicação não obstaculizará a instalação, posse dos membros indicados e eleitos e o funcionamento do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU, na referida data.

1.3. O presente edital também objetiva disciplinar os procedimentos de eleição dos representantes das organizações populares inscritas nos itens “g”, “h”, “i”, “j” com indicação das pessoas aptas a concorrer na eleição, na forma do art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.251/2018.

1.3.1. Considerando a relevância sócio-ambiental das decisões do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU, torna-se recomendável que o(a) candidato(a) deve possuir razoável conhecimento, ativo interesse e militância na preservação do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável.

1.3.2. O mandato para membro do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU será considerado serviço relevante para o Município e não remunerado, pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA.

2.1. O presente edital baseia-se na Lei Municipal nº 2.671/2017, Decreto Municipal 5.124/2017 e Decreto Municipal 5.251/2018, nas demais normas de cunho ambiental aplicáveis à espécie.

2.2. Aplicar-se-ão os Princípios Constitucionais e de Direito Administrativo quais sejam os Princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando a total lisura do procedimento eleitoral.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Das impugnações ao edital - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, devendo a Diretoria de Meio Ambiente, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.1.1. A impugnação deverá ser dirigida e protocolada na Diretoria de Meio Ambiente/IPLAM.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o IPLAM a pessoa física/jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para o final do prazo de inscrições, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pela pessoa física/jurídica importará em suspensão do prazo de inscrição até a decisão a ela pertinente. Julgada a impugnação, designar-se-á nova data de prazo final de inscrição ou republicação Edital, conforme for o caso.

3.5. Dos Recursos – É admissível a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.6. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a pessoa física diretamente afetada pela decisão administrativa da Diretoria de Meio Ambiente poderá apresentar recurso ao Diretor do IPLAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

3.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste procedimento de Chamamento Público com vista franqueada aos interessados.

3.8. Interposto, o recurso será encaminhado ao Diretor do IPLAM para decisão, no prazo de 3 (três) dias.

3.9. Provido ou improvido o recurso, a decisão será comunicada ao recorrente.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS).

4.1. O A(s) candidato(s) deverá(ão) entregar os seguintes documentos a fim de legitimar(em)-se à eleição de membro e seu suplente do Conselho:

4.1.1. Para os candidatos à representação de ONG no Conselho:

a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;

b) Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório competente;

c) Ata de Eleição e Posse da Diretoria/Presidência, indicando a pessoa responsável pela representação da ONG

d) Cópia do documento de identidade, com foto, da pessoa indicada pela ONG para concorrer na eleição;

4.1.2. Para os candidatos à representação de instituição de ensino/pesquisa, no Conselho:

a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;

b) Documento de indicação da pessoa que pretende se candidatar à eleição do Conselho;

c) Documento de comprovação de atuação no interior da APA São Bartolomeu.

4.1.3. Para os candidatos à representação de associação de moradores que residente dentro da APA São Bartolomeu:

a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;

b) Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório competente;

c) Ata de Eleição e Posse da Diretoria/Presidência, indicando a pessoa responsável pela representação da ONG

d) Cópia do documento de identidade, com foto, da pessoa indicada pela associação de moradores para concorrer à eleição;

4.1.3. Para os candidatos à representação de agricultores familiares ou produtores rurais, indicados pelas comunidades do interior da APA:

a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;

b) Declaração da EMATER informando que o(a) produtor(a) está enquadrado como produtor rural ou DAP (Declaração de Aptidão do PRONAF);

c) Cópia do documento de identidade, com foto;

4.1.3.1. Considerando os eventuais obstáculos de comunicação (publicações institucionais, jornais e mídias impressas, telefones, etc), acesso de veículos, de extensão territorial da zona rural lindeira à APA São Bartolomeu, conforme autorizado pelo art. 3º, do Decreto nº 5.251/2018, a Diretoria de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural realizarão reuniões com produtores rurais e agricultores(as) familiares residentes na área da APA São Bartolomeu com a finalidade específica de orientação e eleição de 02 (dois) membros indicados no item “j”.

4.2. As entidades de representação da sociedade civil poderão apresentar, no ato da inscrição, outros documentos hábeis a demonstrar o seu atendimento às exigências do Edital.

4.3. A ausência de qualquer informação implicará o indeferimento da inscrição do candidato representante das entidades.

5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO À ELEIÇÃO:

5.1. As organizações e instituições acima indicadas deverão apresentar as documentações exigidas, IMPRETERIVELMENTE, até às 17 Horas do dia 17 DE DEZEMBRO DE 2.018, no Setor de Atendimento do IPLAM, localizado na Rua Milton Bandeira, nº 380 - 3º andar, Centro, Viçosa/MG.

6. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES.

6.1. Após o dia 17 de dezembro de 2.018, analisadas as documentações, a Diretoria de Meio Ambiente declarará eleitos, POR ACLAMAÇÃO, os inscritos que não excederem ao número de vagas de representação (titular e suplente), em cada um dos seguimentos da sociedade civil, ou seja, fica dispensada a eleição não havendo concorrência de inscritos.

6.2. A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2.018, DE 08 ÀS 11 HORAS, NA SEDE DO IPLAM, com resultado da eleição publicado, até às 17 horas.

7. DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS.

7.1. Em local indicado no IPLAM, a Diretoria de Meio Ambiente fornecerá a(s) cédula(s) de votação, conforme modelo do ANEXO II, que serão depositadas em urna hermeticamente fechada.

7.2. A cédula de votação conterà apenas os nomes completos/alcunha dos candidatos(as) indicados(as), sem qualquer referência à instituição que o indicou.

7.3. Encerrado o horário de votação, imediatamente, será aberta a urna e apurará os votos, na presença de quaisquer do povo.

7.3. Apurados os votos, a Diretora de Meio Ambiente declarará eleitos o membro titular e o suplente os candidatos com as suas duas maiores votações, respectivamente.

7.4. Havendo empate entre os candidatos, a Diretora de Meio Ambiente sorteará o vencedor para a vaga, na presença de qualquer do povo.

8. DA POSSE.

8.1. A posse dos membros do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO BARTOLOMEU indicados e eleito ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2019, às 19:00 horas, no Salão Nobre do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, para o biênio 2019/2020.

8.2. O Biênio inicia-se em 01/01/2019 até 31/12/2020.

Viçosa/MG, 29 de Novembro de 2.018.



Iolanda de Sena Gonçalves
Diretora de Meio Ambiente/IPLAM

Anexo I

Ficha de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
IPLAM - Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa
DMA - Diretoria de Meio Ambiente

Ficha de Inscrição

CONSELHO CONSULTIVO DA APA SÃO BARTOLOMEU

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Entidade representada: _____

Assinatura:

Anexo II

Cédula eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
IPLAM - Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa
DMA - Diretoria de Meio Ambiente

CÉDULA ELEITORAL

CONSELHO CONSULTIVO DA APA SÃO BARTOLOMEU

SEGUIMENTO: XXXXXXXXXXXX

CANDIDATOS:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX